

POLÍCIA FEDERAL COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA - CCINT/CGCINT/DIP/PF

Endereço: Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco A, Torre B, 2º andar - Asa Norte - Edificio Multibrasil Corporate - CEP: 70714-903 - Brasilia/DF

TERMO DE DECLARAÇÕES Nº 689531/2024 2024.0014964-CGCINT/DIP/PF

No dia 22/02/2024, neste SIP/SR/PF/MG, na presença de MÁRCIA PAULINO FRANCO VERSIEUX, Delegada de Policia Federal, que determinou a qualificação dos envolvidos neste ato:

Declarante: EDER LINDSAY MAGALHAES	BALBINO, sexo masculin	o, nacionalidade
brasileira, casado, filho(a) de PEDRO AUGUS	TO BALBINO e MARIA JOS	E MAGALHAES
BALBINO, nascido(a) em , CPF	n° /, residente	
		CEP 38411-106,
Uberlândia/MG, BRASIL, e-mail(s)		
Advogado: FIDEL BRAGA AVELINO DE MEDI	EIROS ACIOLI, OAB/MG	
Concordo em receber citação, notificação e intima	ição pelos seguintes meios (TCI	109/2021 entre o
Conselho Nacional de Justiça e Polícia Federal):	, 1	S SOMETIME DESIGNATION OF
E-mail: (X)Sim ()Não -		
Ligação Telefônica: (x)Sim ()Não -		
WhatsApp: (x)Sim ()Não		
Telegram: ()Sim (x)Não - informar número		

Cientificado que, caso tenha envolvimento com os fatos criminosos investigados, tem o direito de permanecer em silêncio, de não produzir provas contra si mesmo e de ser assistido por um advogado. Inquirido a respeito dos fatos investigados, respondeu conforme indagações abaixo:

- INDAGADO sobre sua profissão atual, respondeu QUE é empresário na área de tecnologia;
- 2. INDAGADO sobre quais empresas é sócio/proprietário, respondeu Q U E é sócio proprietário da empresa GAIO INNOTECH LTDA faz 07 anos, tendo desenvolvido o software GAIO, o qual é oferecido para diversas empresas de diferentes setores, uma vez analisa dados; QUE seus clientes, através do GAIO, fazem diversas análises de dados, materializadas em gráficos, tabelas, etc.
- 3.INDAGADO quais são as atividades realizadas pelas empresas em que atua, respondeu QUE além da venda de softwares, também oferece o serviço de treinamento de uso do software e operacionalização do mesmo; QUE muitas vezes, quando o cliente requer, também faz a própria operacionalização do software;

- 4.INDAGADO se conhece pessoalmente o então presidente JAIR BOLSONARO e quem o apresentou, respondeu QUE nunca encontrou pessoalmente, nem foi apresentado, ao presidente JAIR BOLSONARO;
- 5. INDAGADO se alguma vez já esteve no Palácio do Alvorada, com quem se reuniu e quais assuntos tratou, respondeu QUE nunca esteve no Palácio do Alvorada;
- 6. INDAGADO se conhece o então chefe da Ajudância de Ordens da Presidência, MAURO CID e qual sua relação com o mesmo, respondeu QUE não conhece e nunca falou com MAURO CID;
- 7. INDAGADO que tipo de atividades/tarefas profissionais desenvolveu com MAURO CID, respondeu QUE nunca desenvolveu nenhuma tarefa/atividade profissional com MAURO CID;
- 8. INDAGADO se já participou de Videoconferências com MAURO CID, respondeu QUE teve como cliente a empresa INSTITUTO VOTO LEGAL, cujo presidente era o Dr. CARLOS ROCHA; QUE realizou diversas reuniões com o mesmo, via zoom, sendo que pode não ter se atentado para a presença de MAURO CID em alguma das reuniões; QUE contudo, não se recorda da efetiva participação de MAURO CID em alguma reunião e, caso participou, permaneceu calado;
- 9. INDAGADO se trabalhou nas eleições presidenciais de 2022 para o então presidente JAIR BOLSONARO e quais tarefas especificamente realizou, respondeu QUE nunca trabalhou diretamente para JAIR BOLSONARO, tendo prestado serviços ao INSTITUTO VOTO LEGAL (IVL), através do DR. CARLOS ROCHA; QUE conheceu o DR. CARLOS ROCHA cerca de 10(dez) dias antes do segundo turno das eleições presidenciais; QUE o DR CARLOS ROCHA queria fazer uma pesquisa, utilizando de uma tecnologia diferente, de forma a verificar a intenção de votos no segundo turno, em diferentes sessões eleitorais, por meio de enquetes, cujos resultados seriam armazenados do sistema GAIO; QUE começou a desenvolver uma enquete, com as características que o cliente solicitava, mediante contrato celebrado entre 25 e 26 de outubro de 2022 entre a GAIO e o INSTITUTO VOTO LEGAL, quando recebeu R\$8.000,00 (oito mil reais); QUE poucos dias depois da assinatura do contrato, DR. CARLOS ROCHA mandou mensagem via WHATSAPP avisando que o jurídico do INSTITUTO VOTO LEGAL teria manifestado contrariamente à realização de tais pesquisas, pelo que era para parar com o desenvolvimento da enquete; QUE não obstante, como o pagamento foi realizado, continuou prestando serviços referentes ao softwares GAIO ao IVL, conforme objeto do contrato, que solicita juntada;
- 10. INDAGADO se participou de reuniões virtuais com pessoas vinculadas ao então

A MAS

presidente JAIR BOLSONARO ou com o próprio JAIR BOLSONARO nos meses de novembro e dezembro/2022, após o segundo turno das eleições presidenciais, respondeu QUE após o segundo turno, como havia fechado contrato com o INSTITUTO VOTO LEGAL, o qual previa suporte técnico especializado na utilização do software GAIO e aplicação analítica do mesmo (prestação de serviços), passou a ser demandado pelo Dr. CARLOS ROCHA, para participar de mais quinze reuniões via zoom, que tinham diversos convidados; QUE o Dr. CARLOS ROCHA era quem criava as reuniões, bem como escolhia os convidados; QUE o Dr. CARLOS ROCHA criava as reuniões e mandava whatsapp, pedindo que o declarante participasse das reuniões; QUE algumas vezes participava, outras não das reuniões, uma vez que prestava serviços para outras empresas, sendo que o INSTITUTO VOTO LEGAL era apenas uma das empresas que prestava serviços por meio do software GAIO; QUE de pessoas vinculadas à JAIR BOLSONARO, recorda-se apenas de VALDEMAR DA COSTA NETO, que esteve, no máximo, em duas reuniões virtuais;

- 11. INDAGADO quais eram os assuntos tratados nessas reuniões virtuais, respondeu QUE o DR. CARLOS ROCHA, enquanto presidente do INSTITUTO VOTO LEGAL, bem como MÁRCIO ABREU, e PAULO GEUS, demandava que alguns dados, do TSE (boletins de urna e logs de urna), fossem carregados dentro do GAIO e colocados em gráficos, de acordo com o que pretendiam ver detalhado;
- 12. INDAGADO se participou de uma reunião virtual, via Google Meet, no dia 12.11.2022, de 15h00 às16h00 com pessoas da equipe do então presidente JAIR BOLSONARO, respondeu QUE não se recorda de ter participado desta referida reunião, mesmo porque CARLOS ROCHA costumava agendar reuniões via zoom;
- 13. INDAGADO se o então presidente JAIR BOLSONARO participou da referida reunião, respondeu QUE nunca participou de reunião, virtual ou presencial, que o presidente JAIR BOLSONARO estivesse presente;
- 14. INDAGADO quem organizou a reunião do dia 12.11.2022, respondeu QUE todas reuniões que participou, eram agendadas por CARLOS ROCHA, mas que não se recorda da referida reunião;
- 15. INDAGADO por qual motivo a reunião virtual foi marcada para um sábado (12.11.2022), no período da tarde, respondeu QUE não se recorda da referida reunião;
- 16. INDAGADO qual a urgência de debater um assunto em um final de semana, no período da tarde, respondeu QUE não se recorda da referida reunião;
- 17. INDAGADO se o Senador HEINZE e o então presidente JAIR BOLSONARO participaram da referida reunião, respondeu QUE não se recorda da referida reunião do dia 12.11.2022, mas se recorda que o SENADOR HEINZE participou de reunião agendada por

Manageridada por

CARLOS ROCHA;

- 18. INDAGADO se o assessor militar DANILO ISAAC CALHARES participou da referida Videoconferência, respondeu QUE não sabe quem é DANILO ISAAC CALHARES e não se recorda desta pessoa em reuniões agendadas por CARLOS ROCHA;
- 19. INDAGADO se o assunto que o Senador HEINZE defendeu na reunião era a ideia de que como o país estava em GLO para garantia das eleições, as Forças Armadas poderiam pegar uma urna, sem autorização do TSE, para realização de testes de integridade, respondeu QUE não se recorda desse tipo de fala nas reuniões que participou;
- 20. INDAGADO se prestou assessoramento técnico ao então presidente JAIR BOLSONARO em relação possíveis fraudes nas urnas eletrônicas durante as eleições presidenciais, respondeu QUE nunca falou com JAIR BOLSONARO, que não era cliente do depoente, sendo que nunca prestou qualquer assessoramento técnico ao mesmo, tendo prestado serviços demandados apenas pelo INSTITUTO VOTO LEGAL;
- 21. INDAGADO se acredita que houve fraudes nas eleições presidenciais de 2022, respondeu QUE diante do software que desenvolveu, era apenas um canal entre o que era lhe apresentado pelo INSTITUTO VOTO LEGAL e as demandas respectivas (faça um gráfico, faça um cálculo, etc); QUE diante dos dados que recebeu, não viu absolutamente nada que vislumbrasse qualquer fraude nas eleições brasileiras de 2022, apesar de não conhecer a fundo urnas, eleições, esse tipo de coisa;
- 22. INDAGADO se durante o tempo em que prestou assessoramento técnico ao então presidente JAIR BOLSONARO ou ao Partido Liberal (PL), durante ou após as eleições presidenciais de 2022, produziu análises/documentos que subsidiaram a elaboração do Relatório de Fiscalização do Sistema Eletrônico de Votação apresentado pelo Ministério da Defesa em 09.11.2022, respondeu QUE sabe da existência de um Relatório que foi elaborado pelo INSTITUTO VOTO LEGAL, juntamente com o PL, que foi apresentado ao Ministro Alexandre de Moraes; QUE nunca soube que esse relatório foi apresentado ao Ministério da Defesa e nunca prestou serviços ao então presidente JAIR BOLSONARO, nem ao PL; QUE sabe que o INSTITUTO VOTO LEGAL utilizou de dados trabalhados através do software GAIO para subsidiar o relatório apresentado ao Ministro Alexandre de Moraes; QUE não foi o responsável pelo conteúdo referido relatório, que apenas usou dados trabalhados pelo software, sendo que inclusive discordou de partes do relatório, o que formalizou em e-mail encaminhado ao Sr. CARLOS ROCHA; QUE inclusive encaminhou whatsapp ao Sr. CARLOS ROCHA, avisando que era para olhar o e-mail, onde constava considerações;
- 23. INDAGADO se o declarante ou sua empresa teve contato/trabalhou com a equipe de militares do Ministério da Defesa responsável pelo Relatório de Fiscalização do Sistema

Eletrônico de Votação apresentado no dia 09.11.2022, respondeu **QUE** não trabalhou com equipe de militares, apenas para o Instituto Voto Legal;

- 24. INDAGADO quem eram os outros integrantes do grupo de entorno do então presidente JAIR BOLSONARO, responsável por analisar dados sobre as urnas eletrônicas utilizadas nas eleições presidenciais de 2022, respondeu QUE as reuniões eram organizadas pelo Sr. CARLOS ROCHA, sendo que não lembra de pessoas do entorno de JAIR BOLSONARO nas reuniões virtuais, mesmo porque não se atentava para isso; QUE recorda-se que uma vez, em conversa com CARLOS ROCHA, em viva-voz, ouviu a voz de JAIR BOLSONARO no ambiente, mas nunca tratou diretamente com o presidente, sendo que nem mesmo o conheceu;
- 25. INDAGADO se participou diretamente ou prestou consultoria ao Grupo de Trabalho do Ministério da Defesa responsável pela elaboração do Relatório de Fiscalização do Sistema Eletrônico de Votação apresentado pelo Ministério da Defesa em 09.11.2022, respondeu QUE não tem nenhum relacionamento com o Ministério da Defesa e não tem contato com pessoas relacionadas ao Ministério da Defesa; QUE não participou ou prestou consultoria ao Grupo de Trabalho do Ministério da Defesa responsável pela elaboração do Relatório de Fiscalização do Sistema Eletrônico de Votação apresentado pelo Ministério da Defesa em 09.11.2022; QUE nunca compartilhou dados diretamente ao Ministério da Defesa; QUE havia dois usuários para o SISTEMA GAIO, onde constavam todos os dados alimentados no software, conforme solicitações do INSTITUTO VOTO LEGAL; QUE não sabe dizer se o Sr. CARLOS ROCHA compartilhou a senha com terceiros e encaminhou dados que podem ter sido utilizados no referido relatório:
- 26. INDAGADO sobre quem de fato escreveu o Relatório de Fiscalização do Sistema Eletrônico de Votação, respondeu QUE sabe que o Relatório que foi apresentado ao Ministro Alexandre de Moraes pelo PL e INSTITUTO VOTO LEGAL foi assinado pelo CARLOS ROCHA, mas não sabe quem o escreveu; QUE não sabe quem escreveu o Relatório de Fiscalização do Sistema Eletrônico de Votação que foi apresentado pelo Ministério da Defesa:
- 27. INDAGADO se outras empresas ou instituições particulares, além da pertencente ao declarante, participaram/auxiliaram na elaboração do Relatório de Fiscalização do Sistema Eletrônico de Votação, respondeu QUE sabe de pessoas que prestaram apoio ao IVL, tais MARCIO ABREU, PAULO GEUS e FLÁVIO GOTTARDO, mas não se lembra de empresas ou instituições particulares que tenham participado da elaboração do referido Relatório;

28. INDAGADO se conhece o argentino FERNANDO CERIMEDO e qual sua relação com o



mesmo, respondeu **QUE** não conhece, nem nunca teve contato de qualquer tipo como o Sr. FERNANDO CERIMEDO; **QUE** ouviu falar de FERNANDO CERIMEDO apenas depois das eleições, após a viralização dos vídeos onde o mesmo falava sobre as eleições; **QUE** inclusive discorda da forma que ele apresenta as estatísticas nos vídeos que assistiu, sendo que considera uma postura equivocada a forma que FERNANDO usou a estatística para atestar uma fraude; **QUE** na opinião do declarante, faltava solidez nas informações de FERNANDO CERIMEDO;

- 29.INDAGADO se tem o contato telefônico do argentino FERNANDO CERIMEDO e que tipo de atividades desenvolveram juntos, respondeu QUE não tinha contato telefônico de FERNANDO CERIMEDO e não desenvolveu nenhuma atividade com essa pessoa;
- 30..INDAGADO se conhece o militar/assessor da presidência da Petrobras, ANGELO MARTINS DENICOLI, e qual sua relação com o mesmo, respondeu QUE não conhece, mas viu ele em uma reunião virtual, via zoom, agendada por CARLOS ROCHA;
- 31. INDAGADO como conheceu o argentino FERNANDO CERIMEDO, quem o apresentou e se já esteve na Argentina com o mesmo, respondeu QUE não conhece FERNANDO CERIMEDO e faz pelo menos três anos que não vai à Argentina (esteve apenas uma vez, a turismo);
- 3 2 . INDAGADO por qual motivo o argentino FERNANDO CERIMEDO negou que conhecesse o declarante a reportagem do jornal Folha de São Paulo de 12.12.2022, respondeu QUE acredita que o mesmo negou, porque o declarante realmente nunca o conheceu (FERNANDO CERIMEDO);
- 33. INDAGADO se participou ou ajudou a organizar as *lives* promovidas pelo argentino FERNANDO CERIMEDO no mês de novembro de 2022, inclusive a *live* do dia 04.11.2022 em que se levantou a suspeita de irregularidades de fraudes nas urnas fabricadas antes de 2020, respondeu QUE nunca concordou com o conteúdo das lives e não ajudou a organizar tais lives, sendo que não tem vínculo nenhum como o mesmo; QUE contudo, não sabe dizer se CARLOS ROCHA, cliente do declarante, passou informações para FERNANDO CERIMEDO;
- 34. INDAGADO se a live promovida pelo argentino FERNANDO CERIMEDO em

- 04.11.2022 influenciou diretamente o Relatório de Fiscalização do Sistema Eletrônico de Votação elaborado pelo Ministério da Defesa, respondeu **QUE** diz que não faz ideia;
- 35. INDAGADO se trabalhou com o argentino FERNANDO CERIMEDO no levantamento de informações relacionadas as urnas eletrônicas utilizadas nas eleições presidenciais de 2022, respondeu QUE não trabalhou com FERNANDO CERIMEDO em momento algum, sendo que nunca mandou qualquer arquivo para tal pessoa;
- **36. INDAGADO** se compartilhou arquivos em serviços de armazenamento de nuvem com o argentino FERNANDO CERIMEDO visando o levantamento de informações relacionadas a urnas eletrônicas utilizadas nas eleições presidenciais de 2022, respondeu **QUE** não compartilhou arquivos em núvem com FERNANDO CERIMEDO;
- 37. INDAGADO como teve acesso a pasta do Google Drive de FERNANDO CERIMEDO, respondeu QUE CARLOS ROCHA sempre convidava para as reuniões PAULO GEUS, que parecia entender de logs de urnas; QUE PAULO GEUS, conforme consta registrado em WHATSAPP, mandou um link do google drive, que é exatamente a pasta que é mostrada ao declarante, neste momento;
- 38. INDAGADO qual o conteúdo dos três arquivos editados pela última vez pelo declarante, respondeu QUE conforme pode se ver, os arquivos recebidos via google drive estão compactados, em zip; QUE ao fazer o download dos arquivos, foi identificado que estavam em formatos que o software GAIO não lê, motivo pelo quais tais dados nunca foram inseridos no sistema GAIO, portanto não sabe o conteúdo dos mesmos;
- 39. INDAGADO por qual motivo editou os arquivos na pasta do Google Drive, respondeu QUE ao receber o link do google Drive, abriu a pasta e verificou que tinha arquivo de ZIP; QUE ao dar dois cliques para baixar o arquivo, o google informou que não poderia baixar naquele momento porque havia muitos downloads; QUE o Sr. PAULO GEUS falou que precisaria fazer uma cópia, para conseguir baixar; QUE fez uma cópia (duplicou os arquivos) e isso o google considera com uma modificação, mas tal processo não tem nenhuma relação como alteração do conteúdo dos dados dos arquivos; QUE recorda-se que modificou o nome (substituindo espaços por underline) de outros dois arquivos recebidos para facilitar o uso no Linux, onde o GAIO está instalado, uma vez que é mais fácil trabalhar no LINUX com arquivos sem espaços nos nomes;

40. INDAGADO qual era o propósito do compartilhamento de arquivos relacionados as

cionados as

eleições de 2022, respondeu **QUE** se recorda que PAULO GEUS falou que tais arquivos conteriam dados de log já organizados ("mastigados"), conforme conversa constante do whatsapp;

- **41. INDAGADO** se trabalhou de forma conjunta com os proprietários dos outros arquivos, respondeu que no âmbito do INSTITUTO VOTO LEGAL, sim, com PAULO GEUS, CARLOS ROCHA, etc; QUE não trabalhou de forma conjunta com proprietários de outros arquivos que não tinham relação com seu cliente, INSTITUTO VOTO LEGAL;
- **42. INDAGADO** se conhece MARCOS ALVES e qual sua relação com o mesmo, respondeu **QUE** não se recorda desse nome;
- 43. INDAGADO se foi contratado juntamente com FERNANDO CERIMEDO para levantamento e análise de dados relacionadas as eleições presidenciais de 2022, respondeu QUE não foi contratado juntamente com FERNANDO CERIMEDO, quem nunca conheceu e não trabalharam em conjunto em nenhum momento; QUE quem foi contratada foi a empresa do declarante, a GAIO, e apenas recebeu R\$8.000,00 para tanto;
- **44. INDAGADO** se FERNANDO CERIMEDO participou do processo de elaboração do Relatório de Fiscalização do Sistema Eletrônico de Votação, respondeu **QUE** não sabe dizer, sendo que não trabalhou conjuntamente com FERNANDO em momento algum;
- **45. INDAGADO** se participou do processo de elaboração do Relatório de Fiscalização do Sistema Eletrônico de Votação, respondeu QUE não participou do processo de elaboração do relatório, porém o INSTITUTO VOTO LEGAL, que contratou a GAIO, utilizou de dados organizados pelo software, apresentados pelos responsáveis, para a produção do documento, uma vez que gerou informações solicitadas pelo cliente;
- 46. INDAGADO se conversou com MAURO CID sobre o conteúdo do Relatório de Fiscalização do Sistema Eletrônico de Votação, respondeu QUE nunca conversou com MAURO CID sobre assunto algum, mas não sabe se ele estava em alguma reunião realizada via plataforma zoom, organizada por CARLOS ROCHA;

- **47. INDAGADO** se conversou com o ministro da Defesa, PAULO SÉRGIO NOGUEIRA, sobre o conteúdo do Relatório de Fiscalização do Sistema Eletrônico de Votação, respondeu **QUE** não conhece e nunca conversou com PAULO SÉRGIO NOGUEIRA sobre nenhum assunto;
- 48. INDAGADO se conhece o presidente do Partido Liberal, VALDEMAR DA COSTA NETO, quem o apresentou e que tipo de serviços prestou ao Partido Liberal (PL), respondeu QUE VALDEMAR DA COSTA NETO, conforme acima exposto, compareceu em reunião via zoom, presidida pelo CARLOS ROCHA; QUE em determinada data, não sabe se antes ou após tal reunião, recebeu mensagem via whatsapp de CARLOS ROCHA, falando que teria passado o contato do declarante para o DEPUTADO VALDEMAR DA COSTA NETO e que ele iria entrar em contato; QUE inclusive lamentou tal situação, no whatsapp, mas VALDEMAR ligou para o declarante logo em seguida, e acabou por atendê-lo; QUE depois, conversou algumas vezes com VALDEMAR, por whatsapp; QUE não prestou serviços para VALDEMAR, tendo passado para o mesmo informações que já encontravam-se no sistema GAIO;
- 49. INDAGADO se conversou diretamente com o presidente do Partido Liberal, VALDEMAR DA COSTA NETO, sobre análise de urnas eletrônicas relacionadas a eleição de 2022, respondeu QUE passou para VALDEMAR percentuais de votação e tabelas com percentuais de votos, sendo que o conteúdo compartilhado está no whatsapp do declarante, cujo celular foi apreendido;
- 50. INDAGADO se o declarante é a pessoa mencionada como o "gênio de Uberlândia" no qual o presidente do Partido Liberal, VALDEMAR DA COSTA NETO, destacou em entrevista coletiva concedida no dia 23.11.2022, segundo o qual o mesmo seria o responsável pela descoberta do problema nas urnas eletrônicas, respondeu QUE nunca se nomeou como "gênio de Uberlândia" e não teve nenhuma genialidade no que fez, e nunca foi chamado como gênio, mas acredita que VALDEMAR realmente se referia ao declarante; QUE o que o declarante realizou foi operar o que o cliente lhe encaminhava e apresentar os dados em tabelas e gráficos, sendo que a interpretação dos dados cabia aos responsáveis pelo INSTITUTO VOTO LEGAL, que possuem domínio sobre o assunto;

51-INDAGADO se apresentou informações/dados sobre possíveis fraudes nas urnas.

eletrônicas para subsidiar a ação judicial no TSE pelo Partido Liberal que pediu a anulação dos votos computados no 2° turno das eleições presidenciais de 2022, respondeu QUE recebeu os logs das urnas publicados pelo TSE e carregou os mesmos no sistema GAIO para categorização em tabela; QUE a tabela demonstrava uma repetição de um único número de urna exagerado, milhões de vezes, o que era inesperado; QUE diante de tal resultado, os responsáveis pelo INSTITUTO VOTO LEGAL resolveram usar tais dados para subsidiar ação judicial no TSE pelo PARTIDO LIBERAL; QUE ocorre que tal falha não impede de associar o boletim de urna com o log da urna, uma vez que no nome do arquivo há identificação do código do município, numero da zona e número da sessão; ; QUE inclusive essa situação foi formalizada em e-mail encaminhado ao CARLOS ROCHA, onde discorda de parte do teor do relatório apresentado; QUE diante disso, entende que a falha do sistema, que não identificou o número do log, não era suficiente para imputar uma fraude nas eleições; QUE os prints de tela, apresentados na referida ação, foram decorrentes de uma solicitação de CARLOS ROCHA de colocar os documentos em uma ferramenta que certificasse que aquilo seria verdade (acredita que de nome verifact), sendo que compartilhou a tela de computador com CARLOS ROCHA, motivo pelo qual seu nome constou nas mesmas:

- **52- INDAGADO** se o declarante, ANGELO MARTINS DENICOLI e FERNANDO CERIMEDO ficaram responsáveis por analisar informações/dados sobre possíveis fraudes nas urnas eletrônicas para subsidiar a ação judicial no TSE pelo Partido Liberal que pediu a anulação dos votos computados no 2° turno das eleições presidenciais de 2022, respondeu **QUE** não sabe dizer, uma vez que não teve contato profissional ou pessoal com FERNANDO, pessoa que nem mesmo conhece; ; **QUE** recorda-se de ANGELO em reunião organizada por CARLOS ROCHA;
- 53. INDAGADO quanto recebeu para assessorar o Partido Liberal na ação judicial no TSE sobre a anulação dos votos computados no 2° turno das eleições presidenciais de 2022, respondeu QUE nunca assessorou ninguém, apenas disponibilizou e prestou serviços na utilização do software GAIO para o IVL; QUE nunca recebeu valor algum do PARTIDO LIBERAL, sendo que apenas firmou contrato e recebeu valores do INSTITUTO VOTO LEGAL, que era cliente de sua empresa;
- **54. INDAGADO** quem o pagou pelo referido trabalho, respondeu **QUE** sua empresa recebeu R\$8.000,00 (oito mil reais) do INSTITUTO VOTO LEGAL;

- 55. INDAGADO qual foi a participação do Instituto Voto livre no trabalho de assessoramento do Partido Liberal que ensejou a ação judicial no TSE pela anulação dos votos computados no 2° turno das eleições presidenciais de 2022, respondeu QUE pelo que sabe, o Instituto Voto Legal assina o relatório que ensejou a ação judicial no TSE pela anulação dos votos computados no 2° turno das eleições presidenciais de 2022; QUE PL contratou o Instituto Voto Legal, era cliente dele;
- 56. INDAGADO se a empresa GAIO.IO prestou consultoria ao Instituto Voto livre e quanto recebeu para subsidiar a ação judicial no TSE pelo Partido Liberal que pediu a anulação dos votos computados no 2° turno das eleições presidenciais de 2022, respondeu QUE conforme acima exposto, a GAIO não prestou consultoria, apenas disponibilizou software e prestou serviços referentes à utilização do mesmo, recebendo do INSTITUTO dados e carregando os mesmas no software, de forma que fossem categorizadas e apresentados em gráfico, tabelas, etc, os quais eram devolvidos ao INSTITUTO; ; QUE os responsáveis pelo INSTITUTO, diante das informações categorizadas em gráficos e tabelas, faziam as inferências, sem nenhum envolvimento do depoente, que não tem expertise matemática, nem mesmo em matéria referente a urnas eletrônicas;
- 57. INDAGADO por qual motivo a empresa GAIO foi citada nove vezes no relatório técnico capitaneado pelo Instituto Voto Legal (IVL) que baseou o pedido de anulação dos votos das urnas antigas feito pelo partido de Bolsonaro ao TSE (Tribunal Superior Eleitoral), respondeu QUE a empresa GAIO foi citada uma vez que seu software foi utilizado para produção das gráficos/tabelas utilizados no referido relatório, de forma a facilitar o entendimento do mesmo; QUE o INSTITUTO VOTO LEGAL utiliza outros sistemas também, como o MICROSOFT EXCEL, ou seja, o GAIO era uma ferramenta de análise de dados (business inteligence);
- 58.INDAGADO por qual motivo não realizou análise em relação a possíveis irregularidades na urnas eletrônicas utilizadas no 1° turno das eleições, respondeu QUE não conhecia CARLOS ROCHA no primeiro turno das eleições, tendo sido contratado poucos dias antes do segundo turno; QUE contudo, dentro do GAIO tem informações sobre o primeiro turno, que foram carregadas a pedido do INSTITUTO VOTO LEGAL; QUE a análise da situação dos logs, que constaram do relatório apresentado, não se referiam apenas ao segundo turno, mas ao primeiro e segundo turno, uma vez que as urnas são as mesmas e não teria como separar os logs, que se apresentam em lista;
- 59. INDAGADO se chegou a tratar com o General PAZUELLO sobre possíveis fraudes nas

Da Shir

urnas eletrônicas e sobre o conteúdo do Relatório de Fiscalização do Sistema Eletrônico de Votação, respondeu **QUE** nunca tratou com tal pessoa;

- 60. INDAGADO se recebia dados e estatísticas relacionadas as urnas eletrônicas e repassava tais informações ao então presidente JAIR BOLSONARO ou a pessoas de sua equipe, respondeu QUE não teve contato com o então presidente JAIR BOLSONARO; mas não sabe dizer se seu cliente ou o PL passaram informações ao mesmo;
- 61. INDAGADO se o então presidente JAIR BOLSONARO ou sua equipe lhe repassavam tarefas relacionadas ao tratamento de estatísticas de votação e segurança das urnas eletrônicas, respondeu Q U E não recebeu tarefas relacionadas ao tratamento de estatísticas de votação e segurança das urnas eletrônicas do então presidente JAIR BOLSONARO ou sua equipe; QUE acredita que pode ter acontecido do então presidente JAIR BOLSONARO ou sua equipe passar tarefas ao PL, que passavam tais informações ao INSTITUTO VOTO LEGAL, que demandava o ora declarante; mas isso é uma inferência do depoente;
- 6 2 . IN DAGADO se cumpria "missões" repassadas pelo então presidente JAIR BOLSONARO ou por sua equipe para levantar informações e checar possíveis fraudes em dados de votação e segurança das urnas eletrônicas, respondeu QUE não cumpria missões, sendo que apenas repassava dados recebidos por seu cliente para gráficos e tabelas, usando o software de sua empresa (GAIO), de forma a cumprir contrato celebrado com o INSTITUTO VOTO LEGAL;
- **63. INDAGADO** se o declarante ou sua empresa já trabalharam em outras eleições ou para outros Partidos Políticos ou candidatos anteriormente, respondeu QUE nunca trabalhou para eleições, Partidos ou candidatos, sendo que nunca foi filiado a partido nenhum;
- **64. INDAGADO** se frequentou a residência alugada pelo Comitê de Campanha do Partido Liberal (PL), na região do Lago Sul/DF, durante e após o 2° turno das eleições, respondeu **QUE** de forma alguma, sendo que nem mesmo esteve em Brasília no período do 20 turno das eleições;

- **65. INDAGADO** se tinha uma sala ou local de trabalho próprio na residência alugada pelo Comitê de Campanha do Partido Liberal (PL), na região do Lago Sul/DF, respondeu **QUE** de forma alguma, sendo que não esteve nem em Brasília neste período.
- **66. INDAGADO** se recebeu e se reuniu com manifestantes ligados aos acampamentos em Brasília na residência do Comitê de Campanha do Partido Liberal (PL), na região do Lago Sul/DF, respondeu **QUE** nunca esteve lá;
- 67. INDAGADO quem eram as pessoas que frequentavam a residência do Comitê de Campanha do Partido Liberal (PL), na região do Lago Sul/DF, nos meses de novembro e dezembro de 2022, respondeu QUE não sabe dizer, pois não esteve lá;
- 68. INDAGADO se o assessor para assuntos internacionais da Presidência da República, FILIPE MARTINS, o advogado AMAURI FERES SAAD e o padre JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA E SILVA frequentavam a residência do Comitê de Campanha do Partido Liberal (PL), na região do Lago Sul/DF, nos meses de novembro e dezembro de 2022, respondeu QUE não sabe dizer, pois não esteve lá;
- 69. INDAGADO quais eram as estratégias traçadas para questionar as eleições na residência do Comitê de Campanha do Partido Liberal (PL), na região do Lago Sul/DF, nos meses de novembro e dezembro de 2022, respondeu QUE não sabe dizer, pois não esteve lá;
- **70.INDAGADO** se a residência do Comitê de Campanha do Partido Liberal (PL), na região do Lago Sul/DF, foi utilizada nos meses de novembro e dezembro de 2022 para tratar assuntos relativos a intervenção militar quanto ao resultado das eleições presidenciais e continuidade do governo Bolsonaro, respondeu QUE não sabe dizer, pois não esteve lá
- 71. INDAGADO se gostaria de acrescentar alguma outra informação relevante aos fatos investigados foi INDAGADO por seu procurador: se houve algum pedido tendencioso no que tange à análise dos dados por parte do IVL, respondeu que não, o Sr. CARLOS

ROCHA sempre trazia mensagem de pacificar a população, não tinha pedido tendencioso de mascarar dados ou de golpe, sendo que não presenciou tal tipo de conversa:

72. QUE INDAGADO por seu procurador se houve pedido de criar dados falsos pelo IVL, responde QUE nunca recebeu tal tipo de demanda;

73. INDAGADO por seu procurador de quem era a responsabilidade pela coleta e envio dos dados à GAIO e, consequentemente, a divulgação dos resultados apurados pela plataforma GAIO, respondeu QUE contratualmente é o cliente (IVL) responsável por todos itens, sendo que o Dr. CARLOS ROCHA inclusive reconhece, em whatsapp a responsabilidade pela publicação de qualquer informação:

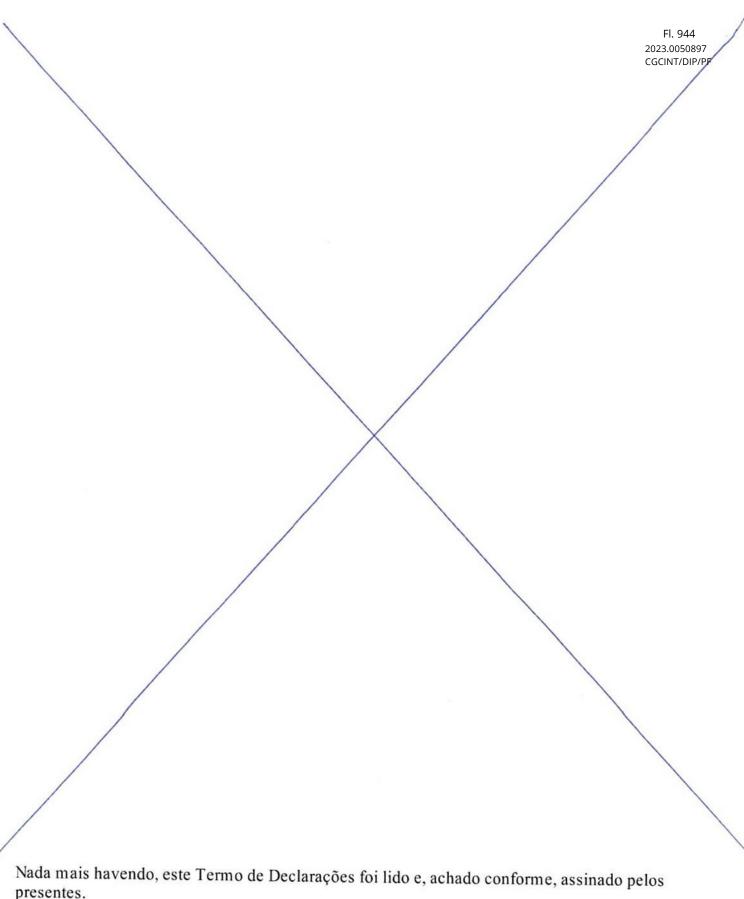
74.INDAGADO quanto tempo durou a prestação de serviços entre GAIO e IVL respondeu que durou entre o final de outubro e dezembro/2022:

75.INDAGADO se a GAIO, em algum momento, emitiu juízo de valor sobre dados emitidos pela plataforma, responde que não, que apenas eram operacionalizados os dados conforme demandas do cliente.

76. QUE O DECLARANTE, ao final, se coloca completamente à disposição para esclarecer dúvidas sobre os equipamentos e softwares utilizados.







presentes.

Documento eletrônico assinado em 22/02/2024, às 20h16, por MARCIA PAULINO FRANCO VERSIEUX, Delegada de Policia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura, informando o seguinte código verificador:1822dfd4c23be6f57daac0d4cf26afc12617ea02

Documento eletrônico assinado em 22/02/2024, às 20h27, por VIVIANE NOGUEIRA BARBOSA LAGES, Escrivã de Policia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura, informando o seguinte código verificador:9db1029f9e5d75ed5d6016158b46366aadd885f9